



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI COMPLEMENTAR Nº. 065/2018

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica incluído o §6º ao art. 22 da Lei Complementar nº054 de 29/04/2016, passando este a vigor conforme a seguinte redação:

“§6º A carga horária semanal para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Administrativo-Financeiro será de 40 (quarenta) horas.”

Art. 2º - Fica revogado o §5º do art. 22 da Lei Complementar nº054 de 29/04/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DOM/SC Prefeitura municipal de Canoinhas**Data de Cadastro:** 14/09/2018 **Extrato do Ato Nº:** 1747160 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/09/2018 **Edição Nº:** [2631](#)**LEI COMPLEMENTAR Nº. 065/2018****“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica incluído o §6º ao art. 22 da Lei Complementar nº054 de 29/04/2016, passando este a vigor conforme a seguinte redação:

“§6º A carga horária semanal para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Administrativo-Financeiro será de 40 (quarenta) horas.”

Art. 2º - Fica revogado o §5º do art. 22 da Lei Complementar nº054 de 29/04/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 1747160, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:1747160>